



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5**

---

**DECRETO Nº 1045, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

**REFORMULA A COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL –  
COMUDEC DO MUNICÍPIO DE PONTO  
BELO/ES, NOMEIA SEUS MEMBROS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 627, de 21 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUDEC;

CONSIDERANDO que alguns membros anteriormente nomeados não integram mais o quadro de servidores do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular funcionamento do Conselho;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica reformulada a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUDEC, órgão integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instituído pela Lei Municipal nº 627, de 21 de julho de 2021.

**Art. 2º-** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, bem como acompanhar a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 3º -** Compete ao COMUDEC exercer as atribuições previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 627/2021, especialmente no que se refere às ações preventivas, fiscalização de recursos, planejamento de ações emergenciais e apoio à normalidade social em situações de desastre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5**

---

**Art. 4º** O Conselho será composto por 12 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo, da Sociedade Civil e do Sistema de Segurança Pública

**Art. 5º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUDEC:

### **I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

a) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC  
Titular: Andrenilton Miranda Pereira  
Suplente: Jaime Ribeiro Neto

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte ou Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Titular: Paulo Antônio Zanetti  
Suplente: Natalia Oliveira Lima

c) Secretaria Municipal da Saúde ou Secretaria de Educação.  
Titular: Ana Carolhiny de Jesus Oliveira Galvão  
Suplente: Gedalva Francisca Caldeira

### **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA  
Titulares: Laudeandro Orneles de Souza  
Suplentes: Leonardo Freitas dos Santos

Titulares: Ricardo Ferraz da Silva  
Suplentes: Rodrigo Bomfim da Silva

### **III – REPRESENTANTES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

a) Polícia Militar do Estado do Espírito Santo  
Titular: Derivaldo Almeida dos Santos  
Suplente: Ailton Neris dos Santos

**Art. 6º** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 7º** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando necessário, observadas as regras de convocação e quórum previstas na legislação municipal e no Regimento Interno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5**

---

**Art. 8º** A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente decretos anteriores que tratem da composição do COMUDEC.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 04 de março de 2025.

**MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**